

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

OFÍCIO N° 078/2025 – CI

Cruzmaltina/PR, 27 de outubro de 2025.1

Ao Senhor
MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal de Cruzmaltina – PR

Assunto: **Reiteração de prazo – Demanda n° 9280 (TCE-PR – Gestão de Resíduos Sólidos)**

Senhor Prefeito,

Em complemento ao Ofício n° 75/2025 – CI, encaminhado em 16 de outubro de 2025, reitera-se a necessidade de atendimento integral à Demanda n° 9280 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (CAGE/TCE-PR), referente ao questionário sobre Gestão de Resíduos Sólidos, cujas respostas devem ser prestadas até 31/10/2025, conforme determinado pelo órgão de controle.

Ressalta-se que a não prestação das informações no prazo poderá ensejar a aplicação de penalidades ao ente municipal, inclusive multa ao gestor, nos termos do art. 87, I, “b”, da Lei Complementar Estadual n° 113/2005, além de comprometer a regularidade das contas municipais.

Diante disso, esta Controladoria Interna reitera a importância do cumprimento pontual do prazo, bem como a necessidade de envio das informações ou documentos a esta Unidade até 30/10/2025, para que se possa formalizar a remessa ao TCE-PR via sistema INTEGRA dentro do prazo legal.

Registra-se que este Ofício é expedido para fins de resguardo das atribuições da Controladoria Interna, demonstrando a devida ciência do Gestor Municipal quanto ao prazo e às consequências do descumprimento, em conformidade com a Instrução Normativa n° 122/2016 e com a Lei Complementar n° 113/2005.

Atenciosamente,


27/10/2025


JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Cruzmaltina – PR

P. M. DE CRUZMALTINA
Em 27/10/25
Protocolista

C/c: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Anexo: Cópia do Ofício n° 75/2025 – CI e Demanda n° 9280 (TCE-PR – CAGE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

INFORMAÇÃO Nº 01/2025 – CONTROLADORIA INTERNA
Referência: Demanda nº 9280 – TCE-PR (Gestão de Resíduos Sólidos)
Cruzmaltina/PR, 31 de outubro de 2025.

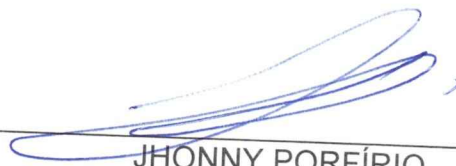
Ao
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
(Encaminhamento via Sistema INTEGRA)

Senhores,

Em atenção à Demanda nº 9280, encaminhada por este Tribunal e referente à fiscalização sobre Gestão de Resíduos Sólidos (CAGE/TCE-PR), a Controladoria Interna do Município de Cruzmaltina informa o quanto segue:

1. O conteúdo da referida demanda foi encaminhado ao Prefeito Municipal e à Secretaria de Meio Ambiente, por meio dos Ofícios nº 75/2025 – CI (de 16/10/2025) e nº 78/2025 – CI (de 27/10/2025), fixando prazo para a entrega das informações até 30/10/2025, a fim de possibilitar o envio tempestivo ao TCE-PR.
2. O responsável pela Secretaria de Meio Ambiente informou verbalmente que procedeu ao preenchimento do questionário constante no link disponibilizado pela CAGE, contudo não apresentou até o momento qualquer documento comprobatório ou protocolo de submissão à Controladoria.
3. Assim, esta Unidade registra o acompanhamento da demanda e reitera que cumpriu integralmente suas atribuições legais de comunicação e monitoramento, conforme previsto na Instrução Normativa nº 122/2016 e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, permanecendo à disposição para eventual complementação documental.

Atenciosamente,



JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Cruzmaltina – PR

Anexos:

1. Ofício nº 75/2025 – CI (Encaminhamento da Demanda 9280)
2. Ofício nº 78/2025 – CI (Reiteração de Prazo)